



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Câmara Municipal de Sucupira - TO.

Responsável: ANA MARIA DE SOUZA LEITE

Telefone: (63) 3399-1120

E-mail: cmsucupira2019@gmail.com

2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste Termo de Referência:
Aquisição de equipamentos e bens permanentes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Sucupira-TO.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Nos termos do Documento de Formalização da Demanda - DFD, a aquisição visa:

- Modernizar a infraestrutura tecnológica da Câmara, garantindo desempenho adequado às rotinas administrativas e legislativas.
- Promover melhores condições de trabalho mediante instalação de climatização eficiente.
- Organizar o fluxo documental e assegurar armazenamento físico adequado por meio de mobiliário reforçado.
- Substituir equipamentos antigos ou obsoletos, prevenindo paralisações e aumentando a eficiência operacional.
- Assegurar continuidade na prestação dos serviços públicos, com suporte adequado aos trabalhos internos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de fabricação nacional, de marcas renomadas, com garantia de 12 meses, e deverão atender a todas as normas de qualidade e segurança vigentes no Brasil. Os produtos deverão ser novos, em perfeitas condições de uso.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

4.2. Todas as especificações constantes nos itens abaixo e as exigências do edital são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e devidamente registrados, visando garantir a segurança e atender às necessidades das entidades solicitantes.

Item	Descrição Técnica Mínima	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Computador portátil (notebook) com processador de tecnologia atual, memória mínima de 4GB (expansível), armazenamento em unidade de estado sólido com no mínimo 256GB, tela de no mínimo 15 polegadas, conectividade Wi-Fi e Bluetooth, portas USB e HDMI, sistema operacional atualizado e original, garantia mínima de 12 meses.	01 un.	R\$ 4.190,00	R\$ 4.190,00
2	Armário de aço com no mínimo 03 prateleiras internas reguláveis, fechadura cilíndrica, pintura eletrostática anticorrosiva, dimensões aproximadas de 1,80m x 90cm x 40cm, estrutura reforçada para uso administrativo.	01 un.	R\$ 2.320,00	R\$ 2.320,00
3	Arquivo de aço para escritório com ao menos 3 gavetas, trilhos telescópicos, sistema antiviramento, capacidade para pastas suspensas, fechadura com chave e acabamento anticorrosivo.	01 un.	R\$ 2.048,66	R\$ 2.048,66
4	Armário de aço com duas portas, prateleiras	01 un.	R\$ 1.794,00	R\$ 1.794,00



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

Item	Descrição Técnica Mínima	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	internas fixas ou reguláveis, pintura eletrostática, estrutura em chapa metálica reforçada, adequado ao armazenamento de documentos.			
5	Aparelho de climatização tipo split com capacidade mínima de 18.000 BTUs, tecnologia de economia de energia, serpentina em material resistente à corrosão, filtro removível e lavável, baixo nível de ruído, selo de eficiência energética e tensão compatível com a rede local.	02 un.	R\$ 3.979,83	R\$ 7.959,66
6	Gabinete metálico para computador padrão ATX, com baias internas para discos rígidos/SSD, suporte para placas-mãe ATX ou similares, portas USB frontais, estrutura ventilada e fonte compatível com padrões nacionais; CONTENDO: <ul style="list-style-type: none">• Placa-mãe compatível com processadores modernos, contendo no mínimo 2 slots de memória, portas SATA, portas USB, saídas de vídeo integradas, BIOS atualizável e	01 un.	R\$ 2.483,16	R\$ 2.483,16



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

Item	Descrição Técnica Mínima	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<p>compatibilidade com gabinete padrão ATX;</p> <ul style="list-style-type: none">• Processador compatível com placa-mãe acima especificada, com no mínimo quatro núcleos, frequência adequada ao uso administrativo e suporte a tecnologias atuais de processamento e segurança.• Unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 240GB, interface SATA III, taxa de leitura mínima de 400 MB/s e escrita de 350 MB/s, garantia mínima de 12 meses.• Módulo de memória RAM com capacidade mínima de 8GB, frequência de no mínimo 1600 MHz ou superior, compatível com placa-mãe especificada.• Kit teclado e mouse com conexão USB, teclado padrão ABNT2, mouse óptico com resolução mínima de 1200 DPI, dispositivos plug-and-play.• Monitor LED ou LCD de no mínimo 18 polegadas,			



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

Item	Descrição Técnica Mínima	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	<p>resolução HD ou superior, com entradas HDMI e/ou VGA, base estável e ajuste de inclinação.</p> <p>Estabilizador de no mínimo 300VA, com proteção contra surtos elétricos, múltiplas tomadas de saída, fusível de segurança e chave liga/desliga.</p>			
VALOR TOTAL				R\$ 20.795,48

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 que assim dispõe, respectivamente.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Critério de Escolha da Proposta

5.2.1 A contratação dos bens/serviços será realizada pelo critério de **Menor Preço por Item**.

5.2.2 Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço unitário para cada item isoladamente, respeitando-se as especificações e condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2.3 A escolha por este critério visa garantir a maior economicidade para a Administração Pública, possibilitando



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA

a aquisição individualizada de cada item pelo valor mais vantajoso disponível no mercado.

6. DO VALOR ESTIMADO DE PREÇO

6.1. O valor estimado para a execução do objeto é de **R\$ 20.795,48 (vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito centavos)**.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

ACÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	FONTE
MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.1056	4.4.90.5 2.00	1.500

8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais será realizado em duas etapas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, nos termos da legislação aplicável.

8.2. O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega dos bens na sede da Câmara Municipal de Sucupira - TO, mediante conferência inicial das quantidades e das características gerais dos equipamentos e mobiliários fornecidos. Esta etapa será formalizada pelo servidor responsável, que registrará as informações pertinentes para verificação posterior.

8.3. Após a instalação (quando aplicável), testes de funcionamento e análise da conformidade técnica dos itens entregues, será emitido o Recebimento Definitivo, desde que constatado o atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.

8.4. A emissão do Recebimento Definitivo não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento identificadas dentro do período de garantia contratual.

8.5. Constatada qualquer divergência entre os bens entregues e as especificações técnicas exigidas, a contratada será notificada para substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo estipulado pela Administração.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

8.6. Somente após o Recebimento Definitivo e a regular conformidade dos bens será autorizada a liquidação da despesa e o consequente pagamento à contratada.

8.7. Todos os bens deverão ser entregues novos, lacrados, de primeiro uso, acompanhados de notas fiscais, manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos para operação segura.

8.8. A fiscalização poderá rejeitar parcial ou totalmente o objeto entregue caso sejam identificados vícios, defeitos, incompatibilidades técnicas ou qualquer desconformidade com o Termo de Referência.

9. DA QUALIDADE E GARANTIA

9.1. Os produtos supramencionados deverão estar dentro dos padrões legais de qualidade vigentes, em sua entrega.

9.2. Os produtos fornecidos encontrar-se-ão sujeitos à realização de controle de qualidade pela Câmara Municipal de Sucupira-TO, interessados, ou instituição por eles indicada, em qualquer fase do processo licitatório, seja após a fase de aceitação da proposta da empresa, antes da homologação da contratação ou durante a vigência do contrato e, que consistirá na análise da conformidade técnica, nos termos do Acordão do Tribunal de Contas da União TCU 2300/2007 - Plenário.

10. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

10.1. Após o recebimento da nota de empenho e da requisição formal do gestor, o FORNECEDOR deverá proceder à entrega dos materiais da seguinte forma:

a) LOCAL DE ENTREGA: Sede da Câmara Municipal de Sucupira-TO, entre os horários: 08:00 às 12:00.

b) PRAZO: Após o recebimento da requisição formal do Responsável pelo Almoxarifado e de acordo com a necessidade e quantidades descritas na requisição, o FORNECEDOR terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega dos itens, no local acima informado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O FORNECEDOR será o responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, bem como aplicáveis aos casos de subcontratação.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

11.2. Durante a execução do contrato, o FORNECEDOR deverá:

11.2.1. Atender prontamente às requisições da Câmara na quantidade e especificação apresentada neste Termo de Referência, a partir da requisição formal do Responsável pelo Almoxarifado;

11.2.2. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Câmara ou a Terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;

11.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Câmara;

11.2.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

11.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Câmara Municipal;

11.2.6. Comunicar formalmente e imediatamente a Câmara Municipal sobre qualquer anormalidade apresentada no produto fornecido;

11.2.7. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, carregamento e descarregamento do produto; e

11.2.8. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do produto, com conhecimento sobre técnicas de amarrações, para armazenamento do produto a ser entregue a Câmara Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Câmara Municipal de Sucupira-TO será o responsável pela observância as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis.

12.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo empenho, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição.

12.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de ordem bancária.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

12.5. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, por meio do Serviço de Almoxarifado da Câmara Municipal de Sucupira-TO.

13. DO PAGAMENTO

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente às quantidades de materiais efetivamente fornecidos.

13.2 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo de recebimento da nota fiscal (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante a Câmara Municipal de Sucupira-TO), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

13.3 O atesto do gestor do contrato na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta.

13.4 Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse da Câmara Municipal de Sucupira-TO), o atesto será dado em conjunto por servidor lotado no Serviço de Almoxarifado.

13.5 O fiscal do contrato reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os dados constantes na referida nota estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame.

13.6 O produto entregue nas dependências da Câmara Municipal de Sucupira-TO deverá ser rigorosamente aquele descrito na nota de empenho, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato permanecerá em vigor até a data de 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de sua efetiva assinatura, ou total adimplemento do objeto contratual, podendo ser prorrogado conforme necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 14.133/21.

14.2. Durante esse período, ambas as partes se comprometem a cumprir integralmente todas as cláusulas e obrigações estipuladas no presente acordo.

15. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA**

15.1 A gestão e a fiscalização dos contratos a serem firmados ficarão a cargo do Responsável pelo Almoxarifado.

15.2 Para todos os itens, o Responsável pelo Almoxarifado fará o requerimento do produto à CONTRATADA de forma imediata, para fins de atendimento aos prazos estabelecidos no item 10 deste Termo de Referência.

15.3 A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas ao Responsável pelo o Almoxarifado todas as ocorrências de quaisquer fatos que, o seu critério, exija medidas corretivas por parte do FORNECEDOR.

15.4 A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir o FORNECEDOR da responsabilidade no fornecimento dos produtos.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

16.1. A presente prestação de serviço decorrerá por dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, sendo a contratação realizada por item, observado o limite legal aplicável e a caracterização individualizada de cada objeto.

Sucupira-TO, 11 de dezembro de 2025.

**ANA MARIA DE SOUZA LEITE
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA -TO**